

Regulamento Académica Start UC | 9ª Edição



Artigo 1.º - Introdução

Académica Start UC – Rede de Embaixadores/as para o Empreendedorismo é um projeto de sensibilização, educação e formação dos estudantes da Universidade de Coimbra (UC) para a inovação e empreendedorismo, criado pela UC e pela Associação Académica de Coimbra (AAC) e conta com o apoio do Santander. O projeto tem por base uma rede de 31 estudantes embaixadores/as para o empreendedorismo, supervisionados pela UC e pela AAC.

Artigo 2.º - Objetivos do Projeto

1. Sensibilização, educação e formação dos/das estudantes da UC para a inovação e empreendedorismo;
2. Criação de uma rede de estudantes embaixadores/as para a inovação e empreendedorismo;
3. Aumento do conhecimento por parte da comunidade académica dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
4. Envolvimento de parceiros complementares no projeto;

5. Promoção da mudança de atitudes, valores e comportamentos mais empreendedores e abertos, da colaboração em projetos de inovação, uso de novas ideias e tecnologias, tomada de risco e combate ao estigma do fracasso.

Artigo 3.º - Responsabilidades dos/as embaixadores/as

1. Organizar individualmente, no mínimo, duas iniciativas presenciais, uma em cada semestre;
2. Organizar em colaboração com outros/as embaixadores/as, no mínimo, uma iniciativa presencial;
3. Aumentar o número de eventos interativos e que envolvam desafios práticos para os participantes;
4. Envolver parceiros complementares em todas as iniciativas;
5. Sensibilizar o maior número possível de estudantes para os 17 ODS;
6. Captar estudantes da UC com ideias de negócio e encaminhá-los para a UC Business – Gabinete de Transferência de Tecnologia da UC, devendo manter total confidencialidade quanto ao conhecimento que obtenham das ideias de negócio;
7. Participar, de forma assídua e ativa, nas atividades promovidas pelos membros do Secretariado (workshops, formações e dinâmicas de grupo) e restantes Embaixadores da ASUC e nas atividades ligadas à Inovação e Empreendedorismo promovidas pelas UC.

Artigo 4.º - Entidades organizadoras

Este projeto é uma parceria entre a Universidade de Coimbra, pessoa coletiva n.º 501 617 582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, representada pelo Magnífico Reitor, adiante designada abreviadamente por UC, e a Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, com sede na Rua Padre António Vieira, Coimbra, representado neste ato pelo Presidente da Direção-Geral, adiante designada abreviadamente por AAC.

Artigo 5.º - Destinatários

Este programa destina-se a estudantes da Universidade de Coimbra inscritos em Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, visando a criação de uma Rede de embaixadores/as para o empreendedorismo e inovação.

Artigo 6.º - Rede de embaixadores/as

O projeto constituirá uma rede de 31 embaixadores/as, selecionados/as anualmente, sendo um representante de cada Núcleo de Estudantes da Associação Académica de Coimbra e cinco representantes dos/as Doutorandos/as da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º - Seleção dos/as embaixadores/as

1. **Licenciatura e Mestrado:** a) Cada Núcleo de Estudantes da AAC propõe um/a embaixador/a.
2. **Doutorandos/as:** a) Os/As estudantes candidatam-se através de uma carta de motivação e breve referência biográfica; b) Os/As 5 embaixadores/as são escolhidos pelo secretariado ou por um painel nomeado pelo Secretariado para o efeito.

Artigo 8.º - Captação de Embaixadores/as

A captação de Embaixadores/as para o programa é feita anualmente durante os meses de junho e julho, após a tomada de posse das novas direções dos Núcleos de Estudantes da AAC.

A comunicação será feita com os 26 Núcleos de Estudantes da Associação Académica de Coimbra durante a Assembleia de Núcleos e, posteriormente, através de contacto direto da Direção Geral para com os seus Núcleos. A Universidade de Coimbra entrará em contacto com o NEDUC para articulação com os/as seus/suas Doutorandos/as para a sua captação através de concurso, usando as redes sociais e mailing lists.

Tanto os Núcleos de Estudantes da AAC, como o NEDUC, devem compor um concurso público, com ampla divulgação, para a seleção dos seus Embaixadores.

Cada candidatura deve conter:

1. CV;
2. Carta de Motivação e de apresentação;
3. Proposta de Plano de Atividades, e menção das ODS que pretendem abordar;
4. Proposta de como se propõem a angariar fundos e a utilizar a verba disponível.

Além destes, cada candidatura pode conter qualquer outra documentação que o candidato ache relevante.

Cada candidatura deve ser posteriormente avaliada por um Júri composto por:

- 1 a 2 Membros da Direção do Núcleo;
- 1 Antigo Embaixador da ASUC ou antigo membro do Secretariado da ASUC;

- 1 Docente ligado aos Cursos representados por cada Núcleo.

Em caso de o júri ser composto por um número par, podem convidar uma figura externa de interesse ou um dos elementos da Direção ter voto de qualidade para resolver situações de empate.

Artigo 9.º - Critério de Admissão de Candidaturas

Os Embaixadores têm de apresentar:

1. CV;
2. Carta de Motivação e de apresentação;
3. Proposta de Plano de Atividades, e menção das ODS que pretendem abordar;
4. Proposta de como se propõem a angariar fundos e a utilizar a verba disponível.

Os Embaixadores devem cumprir com os seguintes requisitos:

1. Conseguir comunicar oralmente e por escrito em Português e Inglês, fluentemente;
2. Ter disponibilidade aos fins de semana para atividades da ASUC e de outras ligadas à Inovação e Empreendedorismo da Universidade de Coimbra;
3. Os Embaixadores não podem estar inscritos em Programas de Mobilidade ou a frequentar Estágios Curriculares e/ou Profissionais fora de Coimbra.

Todos os dados dos Embaixadores têm de ser comunicados ao Secretariado até ao fim do mês de Julho, via e-mail, para academicastartuc@gmail.com.

Artigo 10.º - Mentores/as

1. Os/As embaixadores/as das edições anteriores podem integrar a rede de mentores/as a partir do ano seguinte à sua edição, tendo o papel de apoiar os/as embaixadores/as recém-empossados/as numa lógica de potenciar os resultados das suas iniciativas, contribuindo com a sua experiência e know-how para o sucesso dos trabalhos dos/as embaixadores/as. No entanto, não podem mentorear Embaixadores de núcleos de estudantes da AAC que representaram anteriormente.
2. Antes do começo de cada edição, o secretariado contacta os ex-embaixadores/as para convidar os/as mentores/as, tendo estes de ter disponibilidade para estar presencialmente em Portugal para acompanhar os Embaixadores.
3. A cada Mentor/a compete:

a) Acompanhar, pelo menos, um/a novo/a embaixador/a, e ajudá-lo/a nas seguintes atividades:

- i. Preparação das suas iniciativas;

- ii. Desenvolvimento de ideias;
 - iii. Acompanhamento do planeamento, gestão e execução de eventos;
 - iv. Facilitar a ligação a outros/as embaixadores/as e a antigos/as embaixadores/as; Indicar 3 embaixadores para finalistas, à exceção daqueles que orienta.
- b) Indicar 3 embaixadores para finalistas, à exceção daqueles que orienta;
4. A seleção dos/as embaixadores/as por cada mentor/a é feita em momento próprio e exclusivamente presencialmente, salvo situação a avaliar em sede de Secretariado.

Artigo 11.º - Secretariado

1. Os/as embaixadores/as são coordenados e acompanhados por um secretariado que conta com, pelo menos, dois representantes da UC e dois representantes da AAC.
2. A coordenação e acompanhamento por parte do secretariado inclui: a) Capacitação dos/as embaixadores/as; b) Gestão ativa da rede de embaixadores/as; c) Apoio e dinamização das iniciativas dos/as embaixadores/as; d) Apoio ao nível de recursos humanos e físicos; e) Outras funções relacionadas.

Artigo 12.º - Parceiros Complementares

1. São considerados parceiros complementares do projeto todas as entidades públicas ou privadas que se associem às iniciativas levadas a cabo pelos/as embaixadores/as através de apoio concedido em diferentes formatos, tais como, monetário, logístico, em géneros, know-how, etc. Exemplos de entidades que podem ser consideradas parceiros complementares: a) Empresas; b) Entidades públicas (Estatais, Autarquias, Empresas públicas, Fundações, Institutos e Serviços sociais autónomos); c) Organizações não governamentais (Organizações sem fins lucrativos); d) Qualquer organismo com atividade de interesse na sociedade civil.
2. Não são considerados parceiros complementares as seguintes entidades: a) O próprio projeto Académica Start UC; b) A Universidade de Coimbra, respetivas faculdades, departamentos e Centros de Investigação Associados; c) A Associação Académica de Coimbra e respetivas estruturas; d) O NEDUC; e) O Santander Universities.
3. Antes da Gala final de cada edição, todos os Embaixadores devem submeter um relatório que indique todos os parceiros complementares do seu mandato, descreva os moldes das parcerias e que indique os responsáveis para contactos futuros.

Artigo 13.º - Calendário guia do projeto

O calendário do projeto é elaborado e divulgado pelo secretariado, consultando os organismos da UC e da AAC, sendo responsabilidade de todos os envolvidos o seu cumprimento.

Artigo 14.º - Seleção dos vencedores

1. A seleção dos finalistas é feita de acordo com o seguinte: a) A seleção dos finalistas é feita pelos/as embaixadores/as; b) Cada embaixador/a selecionará os/as cinco melhores colegas de 1º e 2º ciclo e os/as dois/duas melhores colegas de 3º ciclo; c) Nenhum/a embaixador/a poderá votar em si mesmo.
2. Os/As finalistas selecionados/as terão de enviar um relatório final individual da sua autoria ao secretariado, com todas as informações sobre o trabalho realizado, até três dias antes da entrevista final. Caberá ao secretariado distribuir o relatório por todos os membros do júri.
3. O secretariado fará uma avaliação prévia do desempenho dos finalistas durante o projeto, seguindo os critérios previstos na grelha de avaliação, seguido de entrevistas onde serão tidos em conta os seguintes parâmetros:

A avaliação total é composta por:

1. Métricas globais - 50%;
2. Avaliação contínua - 30% ;
3. Entrevista - 20%

Métricas Globais 50%	Avaliação Contínua 30%			Entrevista 20%
	Critérios Quantitativos 65%	Critérios Qualitativos 25%	Bonificações 10%	

1. Nas Métricas Globais (50%) avaliamos:
 - Nº de iniciativas - 35%;
 - Nº de participantes - 40%;
 - Nº de parceiros - 20%;
 - Nº de Embaixadores envolvidos - 5%.

Métricas Globais 50%			
Nº iniciativas 35%	Nº participantes 40%	Nº parceiros 20%	Nº Embaixadores envolvidos 5%

2. Na Avaliação Contínua (30%), temos 3 componentes:

➤ Critérios Quantitativos (65%):

- N° de partilhas feitas - 10%;
- N° de notícias na comunicação social - 10%;
- Captação de financiamento - 45%;
- Assiduidade - 35%.

Critérios Quantitativos 65%			
N° partilhas feitas 10%	N° notícias comunicação social 10%	Captação financiamento 45%	Assiduidade 35%

➤ Critérios Qualitativos (25%):

- Capacidade de comunicação - 20%;
- Espírito de equipa - 20%;
- Capacidade Crítica - 10%;
- Criatividade - 10%;
- Conhecimento da Língua Inglesa - 10%;
- Impacto das atividades - 15%;
- Capacidade de organização - 10%;
- Autonomia - 5%.

Critérios Qualitativos 25%			
Capacidade Comunicação 20%	Espírito de Equipa 20%	Capacidade Crítica 10%	Criatividade 10%
Conhecimento Língua Inglesa 10%	Impacto atividades 15%	Capacidade organização 10%	Autonomia 5%

➤ Bonificações (10%):

- Visibilidade dos Oradores ou Parceiros - 40%;
- Viabilidade das Iniciativas - 30%;
- N° de vezes que venceu Embaixador do Mês - 20%;
- Votação dos Mentores - 10%.

Bonificações 10%			
Visibilidade dos Oradores/Parceiros 40%	Viabilidade das Iniciativas 30%	N° vezes que venceu Embaixador do Mês 20%	Votação Mentores 10%

Artigo 15.º - Júri

Os/As finalistas serão avaliados/as por um júri constituído por membros do secretariado da ASUC, bem como membros externos indicados para o efeito.

Artigo 16.º - Divulgação de vencedores/as

Os/As vencedores/as serão anunciados/as na Gala final do projeto, idealizada entre junho e julho.

Artigo 17.º - Prémios

1. Os/As três vencedores/as frequentarão um curso internacional relacionado com Empreendedorismo.
2. Além do prémio final, serão distinguidos os seguintes prémios:
 - a. Melhor evento;
 - b. Evento com mais adesão;
 - c. Embaixador com mais Parceiros Complementares;
 - d. Embaixador com maior Fundraising;
 - e. Embaixador mais capacitado;
 - f. Mentor do Ano, eleito pelos Embaixadores.

Artigo 18.º - Casos Omissos

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento são resolvidos por determinação do secretariado da ASUC.

Regulamento atualizado a 18 de setembro de 2024.